

**CRONOGRAMA**  
**EDITAL Nº 03/2017/PIB/PRAEC/UFLA, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**  
**BOLSA CALOURO**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
02.10.2017	Publicação do Edital
09.10 até 18.10.17	Período de Inscrição pelo SIG-UFLA
20.10.2017	Divulgação do Resultado Preliminar
20.10 e 23.10.2017 (até às 17h)	Interposição de Recursos na PRAEC
25.10.2017	Resultado dos Recursos
26.10.2017	Resultado da 1ª Chamada através do SIG-UFLA
26.10 a 30.10.2017	Confirmação de interesse pela bolsa por meio do SIG-UFLA - 1ª Chamada
01.11.2017 até 30.04.2018	Vigência do Contrato

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**EDITAL Nº 03/2017/PIB/PRAEC/UFLA DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS – PIB**  
**BOLSA CALOURO**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução nº 019 do Conselho Universitário, de 16 de maio de 2013, torna público o presente Edital, referente à oferta de vagas para a participação no Programa de Bolsas Institucionais para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da UFLA – PIB-UFLA.

## **1. DO OBJETIVO**

- 1.1. Conceder bolsa a estudantes de graduação presencial, **ingressantes e em condição de vulnerabilidade socioeconômica**, para participação no Programa Bolsa Calouro, com vigência contratual de 01.11.2017 a 30.04.2018.

## **2. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1. DO ESTUDANTE**

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFLA;
- 2.1.2. Ter avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC;
- 2.1.3. **Estar classificado como estudante em condição de vulnerabilidade socioeconômica;**
- 2.1.4. **Ser estudante ingressante, pela primeira vez**, na Universidade Federal de Lavras;
- 2.1.5. Acessar regularmente seu e-mail institucional, pois será o canal de comunicação entre a PRAEC e o estudante;
- 2.1.6. Dedicar ao programa pelo menos 12 horas semanais de atividades;
- 2.1.7. Enviar mensalmente via SIG-UFLA relatório de atividades mensais e, em até 30 dias após o término da Bolsa Calouro, enviar o Relatório Final de Atividades;
- 2.1.8. Mencionar a sua condição de estudante vinculado ao Programa Bolsa Calouro nas publicações e apresentações das quais participar;
- 2.1.9. Informar à PRAEC, imediatamente, qualquer interrupção voluntária ou involuntária nas atividades do Programa Bolsa Calouro;
- 2.1.10. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013, que cria e institui o Programa de Institucional de Bolsas;
- 2.1.11. Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no SIG-UFLA logo após sua vinculação à bolsa.

### **2.2. DO ORIENTADOR**

- 2.2.1. Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFLA e manter vínculo empregatício com a instituição durante todo o período de vigência da Bolsa;
- 2.2.2. Estar inserido no Programa de Serviço Voluntário, conforme Resolução CUNI nº 028/2009, caso seja servidor aposentado;
- 2.2.3. Assumir compromisso formal pela orientação do (s) estudante (s) a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- 2.2.4. Assegurar condições e acesso às instalações necessárias à realização do trabalho;
- 2.2.5. Informar imediatamente à PRAEC eventuais impedimentos do estudante em cumprir as atividades do programa, como trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, abandono das atividades ou qualquer outra irregularidade;
- 2.2.6. Requerer o cancelamento ou a substituição do estudante no Programa Bolsa Calouro caso haja o descumprimento de quaisquer de suas obrigações.

## **3. DAS VAGAS**

- 3.1. A PRAEC oferece o mínimo de 60 (sessenta) vagas a estudantes de graduação ingressantes na UFLA em condição de vulnerabilidade socioeconômica para participação no Programa Bolsa Calouro;
- 3.2. O estudante bolsista poderá receber até 06 (seis) bolsas durante a vigência do contrato;
  - 3.2.1. Excepcionalmente e a critério da PRAEC o contrato poderá ser prorrogado visando ajuste às datas dos demais contratos do Programa Institucional de Bolsas.
- 3.3. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

##### **4.1. AO ESTUDANTE**

- 4.1.1. Participar simultaneamente em mais de um programa de bolsas, estágio e demais atividades correlatas;
- 4.1.2. Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências;
- 4.1.3. Estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer qualquer atividade remunerada, incluindo estágio remunerado;

##### **4.2. AO ORIENTADOR**

- 4.2.1. Possuir pendência(s) no PIB-UFLA;
- 4.2.2. Repassar a outro a supervisão de seu orientado, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRAEC;
- 4.2.3. Permitir ao estudante qualquer tipo de afastamento incompatível com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem justificativa.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. O período de inscrições será de 09.10.2017 até às 23h59min do dia 18.10.2017;
- 5.2. O estudante deverá acessar o SIG-UFLA, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital e confirmar a inscrição;
- 5.3. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

#### **6. DA SELEÇÃO**

- 6.1. O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas será o estudante com menor pontuação na avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC;
- 6.2. Em caso de empate será classificado o estudante com o menor índice de renda *per capita* na avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.

#### **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, uma única vez, desde que devidamente instruído e fundamentado;
- 7.2. O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso, disponível no site da PRAEC, e protocolado na PRAEC no período de 20.10.2017 até às 17h00min do dia 23.10.2017.

#### **8. DO RESULTADO FINAL**

- 8.1. No dia 26.10.2017 será divulgado nos sites da PRAEC e através do SIG-UFLA a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja. A listagem será divulgada em relação única em ordem alfabética;
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado das chamadas no SIG-UFLA na área de Editais de Bolsas Institucionais;

- 8.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para manifestar interesse pela vaga, confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 26.10 e 30.10.2017;
- 8.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido será considerado desistente;
- 8.5. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Programa;
- 8.6. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Projeto somente será executada por deliberação da PRAEC, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Ao inscrever-se neste edital, o candidato à Bolsa Calouro declara que atende e aceita as normas e as regras do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas da UFLA;
- 9.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela PRAEC.

**Lavras – MG, 02 de Outubro de 2017**

**Ana Paula Piovesan Melchiori**  
**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários**